



Memo. nº 419/2023 - SEMED-FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio, 28 de Dezembro de 2023.

Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização de aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico ao contrato nº20230317.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar, a V.Sa, a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico ao contrato nº 20230317, oriundo da inexigibilidade nº 6/2023-014, da empresa: **MOSEER CONSULTORIA LTDA**, oriundo da inexigibilidade nº6/2023-014 SRP/SEMED, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em serviços técnicos em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – Módulos Obras 2.0, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio - PA.

Considerando que o primeiro o contrato se encerrará no dia 31/12/2023.

O reequilíbrio econômico se deve mediante a solicitação realizada pela contratada, pois a mesma alega em sua solicitação que o valor no período de realização do contrato não mais se pactua com o valor praticado atualmente pelo mercado, uma vez que, houve aumento da mão de obra especializada, em função tempo transcorrido.

O reequilíbrio se dará da seguinte forma tabelada abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO	PORCENTAGEM
ACOMPANHAMENTO MENSAL SIMEC	MÊS	R\$ 7.000	R\$ 9.000,00	28,58%

A presente solicitação de faz necessária para garantir a continuidade da prestação de serviço de forma mensal do Sistema SIMEC através do PAR, Obras 2.0, no exercício de 2024. Salientamos que este é um serviço de suma importância para a para captação de novos recursos e aquisições, bem como no acompanhamento das ações vinculadas ao PAR, monitoramento, orientação e auxílio na execução e prestação de contas dos programas e obras vinculadas ao SIMEC e PDDE.

Considerando que a prorrogação do contrato contemplará o exercício de 2024 e garantirá a continuação do serviço já prestado. Dessa forma minimizando tempo e custos no que diz respeito à realização de novo certame;

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e garantir o bom funcionamento e alimentação de informações ao sistema SIMEC, pois tem por objetivo garantir a esta Secretaria Municipal de Educação a captação de recursos.

Considerando que o novo contrato e reequilíbrio econômico, são viáveis do ponto de vista financeiro, conforme parecer desta secretaria nº 006/2023 e conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93 .

65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do ...

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade dos serviços descritos acima, solicita a prorrogação do referido contrato pelo período de 1(um) ano, assim como o reequilíbrio do valor da mensalidade conforme solicitado acima, até que seja necessário novo certame.

Dotação – 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Anexo: Documentações

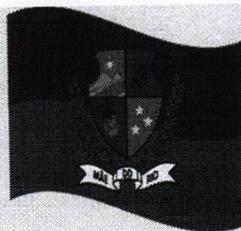
Atenciosamente,

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:3768983528
7

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DA
SILVA SANTANA:37689835287
Dados: 2024.01.29 10:12:29
-03'00'

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Secretaria Municipal
de Educação



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

PARECER FINANCEIRO Nº 006/2023

Após análise da solicitação da Empresa **MOSER CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 37.532.822/0001-23, estabelecida na Av. 7 de Setembro nº 4697, Sala 1904, Bairro Batel, Curitiba - PR; referente a Inexigibilidade nº 6-2023-014, contrato nº 20230317; cujo objeto é a contratação de “empresa especializada em serviços técnicos em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – Módulos obras 2.0” ; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio.

Concluimos **FAVORÁVEL** à prorrogação do contrato; por se tratar de serviços de extrema necessidade e pra dar continuidade ao monitoramento e atender as necessidades oriundas da operacionalização dos recursos advindos do FNDE. Bem como o seu aditamento de valor se faz necessário para cobrir todos os custos dos serviços técnicos, visto que os valor propostos no contrato inicial forma ofertados no ano de 2023.; de acordo o **artigo 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 tem como finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração.** Da mesma forma também, concluímos que foi verificada, no sistema de gestão financeiro do municipal de Mãe do Rio, a existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para execução do objeto do contrato em destaque.

Atenciosamente,

ELIZIANE REIS DE SOUZA
Diretora do Departamento Financeiro